



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 791

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviços de Contabilidade	
Outros Serviços Encargos	R\$ 800,00
Material de Consumo	R\$ 50,00

Gab. Sec. Prefeitura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 700,00
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 1500,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 1600,00

Serviços da Fazenda	
Outros Serviços Encargos	R\$ 50,00

Serviços de Saúde	
Material de Consumo	R\$ 100,00
Obras e Instalações	R\$ 600,00

Assistência e Previdência	
Outros Serviços Encargos	R\$ 100,00

Transporte Escolar	
Rem. Serviços Pessoais	R\$ 700,00

Redução

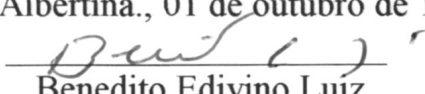
Serviços de Estradas	
Obras e Instalações	R\$ 1500,00
Obras e Instalações	R\$ 200,00

Iluminação Pública	
Obras e Instalações	R\$ 1600,00

Desporto Amador	
Equip. Material Permanente	R\$ 2900,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário
está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 01 de outubro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal